



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

II - criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

João Carlos Leonardi Filho

(Dango Leonardi)

Relator



Wilmar José Horning

Membro



Fenelon Bueno Moreira
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 65-2015

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Educador Infantil e dá outras providências.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 65-2015, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto que criar novas vagas para o cargo público de provimento efetivo de Educador Infantil. Visando cumprir a necessidade desses profissionais haja vista a abertura de vagas para novas matrículas de crianças, oferecidas nos CMEIS nos anos de 2013 e 2014, com ampliação de salas de aula nas escolas Irmã Lúcia e Berneck, e para o ano de 2016, quando serão abertos dois novos CMEIS, um no conjunto Olaria e outro no conjunto Pousado do sol.

Como a Lei orgânica diz:

Art. 6º - Compete ao Município:

XIII - organizar o quadro geral de seus servidores estabelecendo regime jurídico único
L- legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 69º - Ao Prefeito compete:

II- exercer a direção superior da administração pública municipal;

X- estabelecer a estrutura e a organização da administração municipal;

XXVII - prover os cargos públicos, mediante concurso público de provas e títulos;

Art. 51º - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - Regime Jurídico dos servidores;